

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim



LEI Nº 058/90

EMETITA: Autoriza a abertura de Crédito Suplemen tar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cri 801.360,00 (oitocentos e um mil trezentos e sessenta cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária, para cobertura das despesas com a publicação da Lei Orgânica no DIÁRIO OFICIAL do Estado de Pernambuco.

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01010112.01 - Mamutenção da Câmara

Art. 29 - A despesa com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do presente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 21 de novembro de 1990.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -